



MENSAGEM Nº 001/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ENCANTO/RN

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-os cordialmente, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o teor do Projeto de Lei nº 001/2026, que possui a seguinte ementa:

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CARGOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto de Lei em referência reajusta o piso nacional dos servidores efetivos dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, nos moldes da Emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022, que determinou o pagamento nunca inferior a 2 (dois) salários-mínimos.

Assim, é que mais uma vez, esperamos contar com a colaboração e apoio de todos os que fazem parte desta Augusta Casa Legislativa, acreditando na plena aprovação desse projeto, no que aproveitamos para requerer a apreciação da presente proposta em caráter de **URGÊNCIA**, por se tratar de medida de grande importância para o Município de ENCANTO/RN.

Atenciosamente,

ENCANTO/RN, 07 de janeiro de 2026.

Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 001/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CARGOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica reajustado o piso dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, conforme determinado na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, no valor de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

Parágrafo Único – O reajuste estabelecido do caput deste artigo deverá ocorrer de forma que nenhum valor pago seja menor que o Piso Nacional.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, reajuste do piso, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, e dos Fundos que permitem pagamentos dessa natureza, especialmente fundo que recebe recursos do Ministério da Saúde, recursos que serão suplementados se insuficientes, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

ENCANTO-RN, 07 de janeiro de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
ENCANTO**

A CASA
DO POVO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO – RN**

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 001/2026

PODER LEGISLATIVO

SALA DE SESSÕES: 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Leandro Roberto de Lima Silva
Leandro Roberto de Lima Silva

Presidente

Rosemary Fernandes de Aquino de Queiroz
Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz

Marcelo Augusto de Q. Lima
Marcelo Augusto de Queiroz Lima

Lidia Mariana Guedes Bessa
Lidia Mariana Guedes Bessa

Petrônio Chaves da Costa Freitas
Petrônio Chaves da Costa Freitas

Antônio Maurílio Gomes de Souza

Antônio Maurílio Gomes de Souza

Tito Diogo Ribeiro da Silva
Tito Diogo Ribeiro da Silva

Joza Carlos de Oliveira Lima
Joza Carlos de Oliveira Lima

Antonio Vaneilson do Rego
Antonio Vaneilson do Rego